



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 23/72, DE 8 DE AGOSTO DE 1972

Autoriza a abertura de créditos especiais, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, à conta dos recursos financeiros disponíveis, seis créditos especiais, no valor global de Cr\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), sob os seguintes códigos:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0.1-4.1.1.0 - Obras Públicas

13 - Ampliação da Casa do Juiz.....Cr\$ 1.500,00

14 - Instalações Hidráulicas no Fórum Municipal..... 500,00

2.9-4.1.1.0 - Obras Públicas

15 - Instalações Elétricas e Hidráulicas na Cadeia Pública..... 1.000,00

SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

6.1-3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes

3.2.7.2 - Entidades Federais

01 - Contribuição ao Setor Regional Federal da URAE..... 1.000,00

4.6-4.1.1.0 - Obras Públicas

16 - Construção da Torre de Televisão..... 25.000,00

5.8-4.1.1.0 - Obras Públicas

17 - Construção de Muros no Cemitério da Fazenda Caçu..... 4.500,00

T o t a l - Cr\$..... 33.500,00.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de agosto de 1972.

Delacê Rosa dos Santos
Luiz Carlos de Costa